



Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna públicas as DECISÕES determinadas pela 88ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Rio das Velhas, realizada no dia 01 de setembro de 2015, às 13h30min, na Rua Espírito Santo, 495, 4º andar, Plenário, Centro, Belo Horizonte/MG, a saber: 4. Exame das Atas da 85ª RO de 28/07/2015, 86ª RE de 28/07/2015 e 87ª RE de 18/08/25015. **APROVADAS.** 5. Processo Administrativo para exame da Licença Prévia: 5.1 Intercement Brasil S.A. / Mina Manoel Carlos - Estradas para transporte de minério/estéril; lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento; pilhas de rejeito/estéril - Pedro Leopoldo/MG - PA/Nº 00273/1996/013/2012 DNPM 930.095/1998 - Classe: 5. Apresentação: Supram CM. **INDEFERIDA.** 6. Processo Administrativo para exame da Licença de Operação: 6.1 Concessionária do Aeroporto Internacional de Confins S.A. - Aeroportos - Confins/MG - PA/Nº 32370/2014/005/2015 - Classe: 6. Apresentação: Supram CM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS.** Aprovada a inclusão de novas condicionantes com as seguintes redações: “Continuar a manutenção e a recuperação das estruturas de dissipação de energia, garantindo a eficiência do sistema de drenagem de águas pluviais. Prazo: Durante a vigência da LO, com apresentação de relatórios semestrais”; “Concluir a recuperação estrutural ou substituição do talude da bacia de amortecimento de cheia, denotada por C1, onde se instalou um processo erosivo. Apresentar laudo contendo relatório fotográfico que comprove tecnicamente o cumprimento desta condicionante. Prazo: 90 (noventa) dias após a concessão da LO” e “Apresentar o relatório de cumprimento das condicionantes da APA Carste Lagoa Santa ou de sua alteração. Prazo: 90 (noventa) dias após a concessão da LO”. Aprovada a alteração das condicionantes nº 02 e 03, do parecer único, que passam a vigorar com as seguintes redações: Condicionante nº 02: “Executar o Projeto Paisagístico para a área do estacionamento e dos acessos viários do TPS3, com espécies nativas, preferencialmente de baixo consumo de água. Prazo: Até 05/11/2015” e Condicionante nº 03: “Apresentar projeto de coleta e aproveitamento de águas do TPS3, com cronograma de execução com prazo não superior a 01 (um) ano. Executar conforme cronograma. Prazo: 90 (noventa) dias para apresentação do projeto e execução conforme cronograma”. Aprovada a exclusão da condicionante nº 01, do Anexo I do adendo do parecer único. 7. Processo Administrativo para exame da Licença de Operação Corretiva: 7.1 Engefril Indústria e Comércio Ltda. - Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico, superficial - Santa Luzia/MG - PA/Nº 02403/2004/001/2012 - Classe: 3. Apresentação: Supram CM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS.** Aprovada a inclusão de novas condicionantes com as seguintes redações: “Instalar horímetro e hidrômetro para controle da vazão de água nos poços do empreendimento. Prazo: Conforme Resolução Conjunta SEMAD/IGAM 2.249/2014”; “Fazer a coleta de dados da vazão captada, de vazão regularizada e de fluxo residual mínimo e registrar os dados em planilha de acompanhamento em formato xls, com a periodicidade definida na Resolução Conjunta SEMAD/IGAM 2.249/2014. Prazo: Durante a vigência da licença”; “Apresentar projeto de coleta e aproveitamento de águas pluviais do empreendimento, com cronograma de execução com prazo não superior a 01 (um) ano. Executar conforme cronograma. Prazo: 90 (noventa) dias para apresentação do projeto e execução conforme cronograma”; “Em função da não disponibilidade de aterro sanitário licenciado pelo Município de Santa Luzia, fazer a destinação ambientalmente correta dos resíduos domiciliares e manter controle da destinação conforme Anexo II do parecer único. Prazo: Durante a vigência da licença”; “Realizar um estudo que indique as áreas onde se encontram os maiores volumes de isopor e as áreas mais propícias à instalação de coletor de resíduos de isopor para a reciclagem. Prazo: 06 (seis) meses”; “Realizar campanha com material informativo sobre a coleta seletiva de isopor junto a empresas utilizadoras deste insumo, objetivando informar sobre os pontos de coleta a serem



instalados pela Engefril. Prazo: 10 (dez) meses”; “Instalar pelo menos 6 (seis) pontos de coleta, em locais a serem definidos no estudo, sendo 01 (um) em cada município do entorno das dependências da Engefril. Prazo: 11 (onze) meses”; “Realizar a coleta contínua deste material nos pontos de coleta definidos no estudo para reciclagem na Engefril ou destinar a empresa que tenha interesse nesta reciclagem, a coleta deve ser realizada no mínimo semanalmente em cada ponto ou conforme demanda indicada no estudo. Prazo: Início em 12 (doze) meses e manutenção durante a vigência da LO” e “Efetuar ou atualizar o cadastro referente ao uso do recurso hídrico no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos - CNARH/ANA, por meio do site <http://cnarh.ana.gov.br>, conforme Resolução Conjunta SEMAD/IGAM 1.844/2013, bem como protocolar na SUPRAM CM documento comprobatório do cadastramento. Prazo: 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do certificado de licença”. 8. Processo Administrativo para exame de Revalidação da Licença de Operação: 8.1 Frigorífico Alvorada Ltda. - Abate de animais de pequeno porte (aves, coelhos, rãs, etc.) - Santa Luzia/MG - PA/Nº 00184/1993/013/2013 - Classe: 5. Apresentação: Supram CM. **INDEFERIDA**. 9. Processos Administrativos para exame da Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e Licença de Operação: 9.1 Celso Affonso de Mello - Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais para construção de habitações de interesse social - Vespasiano/MG - PA/Nº 04285/2013/001/2013 - Classe: 3. Apresentação: Supram CM. **INDEFERIDA**. 9.2 Alves e Neves Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais para construção de habitações de interesse social - Vespasiano/MG - PA/Nº 2312/2003/001/2013 - Classe: 3. Apresentação: Supram CM. **INDEFERIDA**. 10. Processo Administrativo para exame da Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação: 10.1 Vale S.A. - Pilhas de rejeito / estéril, lavra a céu aberto com tratamento a úmido minério de ferro - Ouro Preto/MG - PA/Nº 15195/2007/083/2014 DNPM 930.925/2005, 1603/1940 - Classe: 6. Apresentação: Supram CM. **PEDIDO DE VISTAS pelos Conselheiros Mauro da Fonseca Ellovitch representante da PGJ, Simone Alvarenga Borja representante do FONASC, Paula Meireles Aguiar representante da FIEMG, Luís Márcio Vianna representante do SINDIEXTRA, Sônia Maria Costa Greco representante da SEDE e Ronaldo Vasconcellos Novais representante da Organização Ponto Terra**. 11. Processos Administrativos para exame da Licença de Operação: 11.1 Spal Indústria Brasileira de Bebidas S.A. - Fabricação de refrigerantes (inclusive quando associada à extração de água mineral) e de outras bebidas não alcóolicas, exclusive sucos - Itabirito/MG - PA/Nº 13551/2011/003/2014 - Classe: 5. Apresentação: Supram CM. **BAIXADO EM DILIGÊNCIA**. 11.2 Locavia Ltda. - Transporte rodoviário de resíduos perigosos - classe I - Sabará/MG - PA/Nº 06200/2013/001/2013 - Classe: 5. Apresentação: Supram CM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS. Aprovada a inclusão de nova condicionante com a seguinte redação: “Incluir o monitoramento de efluentes na entrada e saída da caixa separadora de água e óleo, para os parâmetros PH, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleos, graxas e surfactantes. Prazo: Semestralmente durante a vigência da licença”**. 12. Processo Administrativo para exame de Revalidação da Licença de Operação: 12.1 Iochpe Maxion S.A. - Fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves - Contagem/MG - PA/Nº 20054/2005/004/2013 - Classe: 6. Apresentação: Supram CM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS. Aprovada a alteração da condicionante nº 03, do parecer único, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Apresentar a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB ou prova de que a não renovação deu-se por atraso do Corpo de Bombeiros. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias a contar da concessão da licença”**.

Nalton Sebastião Moreira da Cruz

Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável, em exercício.